



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023A/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36.878-000

TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Logradouro: AV. JOSÉ NEVES, Nº 610, BAIRRO JARDIM AMÉRICA

Cidade: RIO POMBA/MG - CEP: 36.180-000

CNPJ: 19.409.408/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 558.419211-0048

Tel.: (32) 3571-1745 – E-MAIL: delreypneus@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º5.881.636 SSP/MG e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTÔNIO ALVES FERREIRA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º M-2.652.522 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na RUA PROFESSOR JOÃO BATISTA SANTIAGO, Nº 47, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, na cidade de RIO POMBA/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, objetivando futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme descrições, especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos, destinados à manutenção da frota automotiva da prefeitura municipal de rosário da limeira, bem como veículos conveniados.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
7	CÂMARA DE AR 1000X20	20	GPNEUS	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
8	CÂMARA DE AR 900X20	20	QBOM	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
9	CAMARA DE AR KM 24 1400	20	TORTUGA	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00
12	PNEU NOVO 1000 R 20 G - PNEU TRASEIRO TIPO MISTO (TERRA E ASFALTO), RADIAL COM CÂMARA ÍNDICE DE PESO 146/3000KG OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 110KM/H OU SUPERIOR.	60	SESTANTE	R\$ 2.285,00	R\$ 137.100,00
14	PNEU NOVO 12-00 - 16.5 (10 LONAS)	6	PIRELLI	R\$ 1.630,00	R\$ 9.780,00
16	PNEU NOVO 12.5 - 80 R18 10 LONAS OU SUPERIOR SEM CÂMARA	6	PIRELLI	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
20	PNEU NOVO 14.9-28 (08 LONAS)	6	ANTEO	R\$ 2.940,00	R\$ 17.640,00
21	PNEU NOVO 165 70 R13, COM SELO DO INMETRO,ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR,ÍNDICE DE CARGA DE 435 KG OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 420 OU SUP	50	DUNLOP	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
22	PNEU NOVO 16.9-24 10 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	4	PIRELLI	R\$ 3.890,00	R\$ 15.560,00
25	PNEU NOVO 175-65 R14 ,COM SELO DO INMETRO,ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR, INDICE DE CARGA DE 475 KG OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR	60	DUNLOP	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
26	PNEU NOVO 175 - 70 R 13, TIPO LISO, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H AO SUPERIOR E TREADWEAR DE 400 OU SUPERIOR.	80	DUNLOP	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00
27	PNEU NOVO 175 - 70 R 14, TIPO LISO, COM INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 400 OU SUPERIOR.	80	DUNLOP	R\$ 410,00	R\$ 32.800,00
28	PNEU NOVO 185/65 R14, TIPO LISO, INMETRO, ÍNDECE DE VELOCIDADE DE 190 KM/H OU SUPERIOR E TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR.	40	DUNLOP	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00
29	PNEU NOVO 185/65 R15 RADIAL COM INMETRO, 85T OU SUPERIOR, TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR	30	PIRELLI	R\$ 606,05	R\$ 18.181,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

30	PNEU NOVO 185 70 R 14 COM INMETRO, 85T OU SUPERIOR, TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR	60	DUNLOP	R\$ 431,00	R\$ 25.860,00
31	PNEU NOVO 195 60 R15 RADIAL ÍNDICE DE VELOCIDADE/CARGA DE 88H OU SUPERIOR.	40	FORMULA	R\$ 456,00	R\$ 18.240,00
32	PNEU NOVO 195 65 R15 RADIAL ÍNDICE DE VELOCIDADE/CARGA DE 91H OU SUPERIOR	40	DUNLOP	R\$ 470,00	R\$ 18.800,00
33	PNEU NOVO 19.5 L -24 12 LONAS – RETROESCAVADEIRA.	4	PIRELLI	R\$ 4.550,00	R\$ 18.200,00
34	PNEU NOVO 205 65 R16, COM INMETRO ÍNDICE DE CARGA DE 95V OU SUPERIOR	12	PIRELLI	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
35	PNEU NOVO 205 - 70 R 15, COM INMETRO, 96T OU SUPERIOR	30	FORMULA	R\$ 605,00	R\$ 18.150,00
36	PNEU NOVO 205 75 R16, COM INMETRO ÍNDICE DE CARGA DE 110/108 OU SUPERIOR	20	LINAM	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
37	PNEU NOVO 215 - 70 R 16, COM INMETRO, 99H OU SUPERIOR	20	DUNLOP	R\$ 920,00	R\$ 18.400,00
42	PNEU NOVO 225-70-17	6	DUNLOP	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
44	PNEU NOVO 235 – 75 R15, COM INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 112 OU SUPERIOR	8	DUNLOP	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
45	PNEU NOVO 235 – 75 R17,5 COM INMETRO, ÍNDICE DE CARGA 112 OU SUPERIOR	6	PIRELLI	R\$ 1.540,00	R\$ 9.240,00
46	PNEU NOVO 265-70-16	6	DUNLOP	R\$ 885,00	R\$ 5.310,00
47	PNEU NOVO 275-80R 22,5, (BORRACHUDO) RADIAL, INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H OU SUPERIOR E ÍNDICE DE CARGA DE 3250/3000 OU SUPERIOR.	40	ANTEO	R\$ 2.075,00	R\$ 83.000,00
48	PNEU NOVO 275-80R 22,5, (LISO) RADIAL, INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H OU SUPERIOR E ÍNDICE DE CARGA DE 3250/3000 OU SUPERIOR.	30	ANTEO	R\$ 1.851,00	R\$ 55.530,00
49	PNEU NOVO 275-80R 22,5, (MISTO) RADIAL, INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H OU SUPERIOR E ÍNDICE DE CARGA DE 3250/3000 OU SUPERIOR.	40	SESTANTE	R\$ 2.360,00	R\$ 94.400,00
50	PNEU NOVO 7.00-16 10 LONAS	8	ANTEO	R\$ 677,00	R\$ 5.416,00
51	PNEU NOVO 7.50 R 16 12 LONAS	6	PIRELLI	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
52	PNEU NOVO 80/100 R18	10	TECHNIC	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
54	PNEU NOVO 900X20 (BORRACHUDO) 14 LONAS, COM INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H OU SUPERIOR, ÍNDICE DE CARGA DE 2500/2300 OU SUPERIOR. (RADIAL).	30	PIRELLI	R\$ 2.380,00	R\$ 71.400,00
55	PNEU NOVO 900X20 (MISTO) 14 LONAS, COM INMETRO, ÍNDICE DE VELOCIDADE DE 120 KM/H OU SUPERIOR, ÍNDICE DE CARGA DE 2500/2300 OU SUPERIOR. (RADIAL).	30	PIRELLI	R\$ 2.380,00	R\$ 71.400,00
56	PNEU NOVO 90/90 - 18	10	TECHNIC	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
57	PNEU NOVO 90/90-19	10	TECHNIC	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
59	PNEU NOVO TIPO TRASEIRO 18-4-30 10 LONAS	6	ANTEO	R\$ 4.310,00	R\$ 25.860,00
60	PROTETOR 1000 X 20 PARA CÂMARA DE AR	20	ECOBOR	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
61	PROTETOR 900 X 20 PARA CÂMARA DE AR	20	ECOBOR	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 935.657,50 (novecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos pneus e/ou serviços, os quantitativos, marcas, modelose empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 025/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de pneus novos, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos pneus junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, CEP: 36.878-000, Rosário da Limeira/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Os produtos e ou serviços contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto.

Parágrafo Segundo - A não entrega dos pneus solicitados, no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para a referida entrega no prazo de até 01 (um) dia útil, e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos pneus e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos e/ou acessórios que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos equipamentos e/ou acessórios cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo— a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos e/ou acessórios;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo— Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo— Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo— No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 01 (um) dia após a notificação poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2018, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°:

2.01.00.04.122.002.2.0005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30
MATERIAL DE CONSUMO - 2.02.00. 06.122.002.2.0015 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DA
POLÍCIA MILITAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.04.00.12.122.002.2.0017
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO – 3.3.90.30 MATERIAL DE
CONSUMO – 2.04.00. 12.361.004.2.0021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- 3.3.90.30
MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.00.10.122.002.2.0025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.06.00.
15.122.002.2.0036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.30 MATERIAL DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONSUMO - 2.07.00.20.122.007.2.0044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA -
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 2.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 02 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DETENTORA

DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:
